

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2011

Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para estabelecer a contagem no período de carência para a aposentadoria por tempo de contribuição do tempo de serviço como segurado especial, até o limite de vinte cinco anos para a mulher e trinta anos para o homem.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27.**

.....

Parágrafo único. O tempo de serviço como segurado especial será considerado no cômputo do período de carência para a aposentadoria por tempo de contribuição, até o limite de vinte cinco anos para a mulher e trinta anos para o homem, observado o § 6º do art. 29 desta Lei, limitado o benefício ao valor de um salário mínimo. (NR)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende alterar o Regime Geral da Previdência Social – RGPS para estabelecer que o tempo de serviço como

segurado especial seja considerado como período de carência para a aposentadoria por tempo de contribuição até o limite de vinte cinco anos para a mulher e trinta anos para o homem, observado como salário-de-contribuição o valor de um salário mínimo e, também limitado o benefício, ao valor de um salário mínimo.

A desconsideração do tempo de serviço do segurado especial para fins de aposentadoria por tempo de contribuição é uma discriminação para com o trabalhador.

Ninguém desconhece o constante êxodo rural que retira o homem do campo para aumentar o contingente urbano.

Se ele sai do campo e vem para a cidade é justo que traga na bagagem o tempo de serviço como segurado especial para fins de acesso ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, limitado a um determinado período.

Aguardar os sessenta anos para se aposentar é muito tempo para quem começou a labuta no campo ainda quando criança, sem contar que esses trabalhadores perdem a condição de segurado especial e não alcançam o período de carência de quinze anos para acessar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade.

Por estas razões, esperamos o apoio de nossos Pares pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM